

LEI Nº 580, DE 10 DE AGOSTO DE 1960Altera o Plano Rodoviário Municipal aprovado pela Lei
nº 450, de 30 de dezembro de 1957

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentada ao item "3 - Estradas a serem construídas", da relação anexa à Lei nº 450, de 30 de dezembro de 1957, que aprovou o Plano Rodoviário Municipal, a seguinte rodovia: "MI-22 - partindo do entroncamento da estrada do Prata, com o ramal que vai para a fazenda de Zodoaldo Gouveia Franco, vai atingir o córrego José Paula, na divisa de Ituiutaba com o Município do Prata", n'uma extensão de 19,85 km.


Art. 2º - Em consequência do disposto no art. anterior, a Prefeitura providenciará a confecção de novo mapa contendo o Plano Rodoviário Municipal, fazendo incluir a estrada acima referida, e mandará publicar, com a alteração ora autorizada, a relação anexa à citada Lei nº 450.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 10 de agosto de 1960.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antônio Gardillo
Secretário